



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 013/89 DE 07 DE AGOSTO DE 1.989.

Adota o Regimento Interno da Câmara de Diamantino e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, artigo 45, inciso V, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO I

- Fica adotado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, até a publicação da Constituição Estadual e elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasnorte.

PARÁGRAFO ÚNICO

- A Lei Orgânica Municipal, também será elaborada após a publicação da Constituição Estadual.

ARTIGO II

- As reuniões Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas conforme Resolução nº 001/89.

ARTIGO III

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

SAUL GONÇALVES MOTA
Secretário Geral

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal